



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 196, de 30 de agosto de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 233/2003)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.000801/2019-28 e do Sistema Orquestra nº 1354028, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 1.4 do item 1 (CARACTERÍSTICOS DO MODELO) da Portaria Inmetro/Dimel nº 233, de 19 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO

(...)

1.4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS E CONSTRUTIVAS

Características Metrológicas

Tabela 1 - Características Metrológicas

Modelo	R7
Classe de exatidão	III
Carga Máxima (Max)	$5\ 000\ \text{kg} \leq \text{Max} \leq 200\ 000\ \text{kg}$
Valor de divisão real (d)	$d \geq 10\ \text{kg}$
Valor de divisão de verificação (e)	$e \geq 10\ \text{kg}$
Carga Mínima (Min)	20 e
Número de divisões de verificação (n)	$n \leq 10\ 000$
Efeito do dispositivo de tara	até 100% de Max
Faixa de temperatura	- 10 °C / 40 °C

Características Construtivas

- a) Equilíbrio de carga: até 20 (vinte) células de carga;  
 b) Receptor de carga: (1 até 63) m X (1 até 4) m." (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 233, de 19 de dezembro de 2003, e respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
 ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
 02/09/2019, ÀS 15:23, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0486390** e o código CRC **A0292996**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: <a href="mailto:dicol@inmetro.gov.br">dicol@inmetro.gov.br</a></p>
---	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001